



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei	1ª VIA
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☒ Emenda	
			Nº <u>004/2021</u>

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI - MENSAGEM Nº 060/2021

“Aditiva a redação do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025”, ao Programa 0012 – **ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS**, a seguinte AÇÃO 2027 - **“DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER”**.

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Art. 1º Aditiva a redação do ANEXO DE PRIORIDADES E METAS do Projeto de Lei – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 060/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO	
27. DESPORTO E LAZER		812. DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMAS			
0012. ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
INDICADOR			
12.1 NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA.			
METAS			
MLP 12.1 ELEVAR DE 19.000 PARA 40.000 NOS EVENTOS ESPORTIVOS, ATÉ 2030			
INICIATIVAS		Ação PPA	
GARANTIR A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS		2027	

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐	Projeto de Lei	1ª VIA
	☐	Projeto Decreto Legislativo	
	☐	Projeto de Resolução	
	☐	Requerimento	
	☐	Indicação	
	☐	Moção	
	☒	Emenda	
			Nº <u>004/2021</u>

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

Com base no que dispõe o artigo 190, do Regimento Interno desta Casa, apresento a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, dentro do prazo regimental, a emenda ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, encaminhado por meio da mensagem do Executivo nº 060/2021.

JUSTIFICATIVA

Primordialmente, cabe enfatizar que as práticas de exercícios físicos são um dos pilares da qualidade de vida. Logo, observa-se que cada vez mais os indivíduos buscam desenvolver atividades voltadas para o bem-estar do corpo e da mente, visando passar pelas diferentes fases da vida de forma saudável. Todavia, é sabido que a realização dos mesmos de forma inadequada, ou sem a orientação pertinente, pode levar a erros prejudiciais à saúde do praticante.

Neste sentido, compreender o papel dos profissionais de Educação Física na orientação, monitoramento e prescrição de atividades, atendendo às particularidades de cada praticante é extremamente relevante, em especial aos da terceira idade, objetivando a diminuição do risco de lesões, bem como, contribuir para a melhoria do condicionamento físico e propiciar resultados favoráveis aos mesmos.

No intuito de promover ações de saúde e lazer de qualidade, e considerando o aumento de Centros Esportivos Públicos no Município de Cuiabá, e a disponibilidade de Aparelhos em Praças Públicas e Parques, a Emenda proposta sopesa acerca da **necessidade** destes profissionais nestes locais, pois estes, possuem o conhecimento científico e conceitos básicos necessários, agregando-se aos conhecimentos pedagógicos, estão capacitados para o exercício da função com qualidade e excelência



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei	1ª VIA
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☒ Emenda	
			Nº <u>004/2021</u>

AUTOR: VEREADORA MICHELLY ALENCAR

Neste sentido é de sua importância ressaltar que de acordo com o que dispõe o art. 163, da Lei Orgânica Municipal caberá ao Município garantir a realização das seguintes ações:

“Art. 163 A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes, atividades corporais e ao lazer serão garantidos, mediante:

- a) o incentivo à pesquisa no campo da Educação Física, do Desporto e do lazer social;
- b) programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário, com alternativas de utilização para os portadores de deficiência e idosos;
- c) provimento dos cargos e encargos por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas;
- d) **garantia do acesso da comunidade às instalações de lazer e esporte das escolas e centros esportivos do Município, sob orientação de profissionais habilitados, nos horários e dias que não prejudiquem a prática pedagógica formal.”** (grifei)

Insta salientar que assim como dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 17 compete a Câmara Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Municipal, segue o dispositivo legal:

“Art. 17 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐	Projeto de Lei	1ª VIA Nº <u>004/2021</u>
	☐	Projeto Decreto Legislativo	
	☐	Projeto de Resolução	
	☐	Requerimento	
	☐	Indicação	
	☐	Moção	
	☒	Emenda	

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

II - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;" (grifei)

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Vereadora Michelly Alencar - DEM

